



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/PMCSA-SCURB/2021
DISPENSA Nº 005/PMCSA-SCURB/2021
CONTRATO Nº 018/PMCSA-SCURB/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E O RODRIGO FABIANY WANDERLEY
PONTES DE MELO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Superintendência de Controle Urbano**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **João José Felix Junior**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 28805 - SDS/PMPE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 283.072.754-15, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e a **RODRIGO FABIANY WANDERLEY PONTES DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.608.764-58, residente e domiciliada à Rua Amália Bernadino de Souza, nº 532, AP 503, Edf. Riviera, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADORA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade **Dispensa nº. 005/PMCSA-SCURB/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **locação do imóvel situado na Rua Olinda, nº 305, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE**, destinado ao funcionamento do depósito de materiais e mercadorias comercializadas de forma irregular em todo município, através da **Superintendência de Controle Urbano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal Planejamento e Meio Ambiente; **Unidade:** 5102 – Superintendência de Controle Urbano; **Função:** 4 – Administração; **Sub Função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 49 – Fortalecimento do Controle Urbano; **Atividade:** 2.263 – Fortalecimento às Ações do Programa Fortalecimento do Controle Urbano; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Detalhamento:** 15 – Locação de Imóveis **Código Reduzido:** 468; **Fonte:** 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

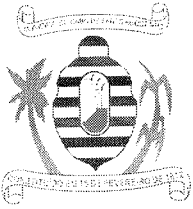
O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 005/PMCSA-SCURB/2021, baseada no art. 24, inc. X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 769/2021,

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), datada de 14 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

Parágrafo Único – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS

Além do aluguel mensal o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pela LOCADORA, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização da LOCADORA, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Parágrafo Único – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO, necessárias à execução de seus serviços, tais como, prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO

No caso de término ou rescisão deste contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído a LOCADORA, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA

Fica facultado a LOCADORA o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste contrato a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLÁUSULA DECIMA - SEGUNDA – INADIMPLEMENTO

Centro Administrativo Municipal. Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE
Telefone/Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9064 / 3524-9075

Paulo Rodrigo Kafas Sampa
Fiscal de Controle Urbano/
Técnico em Edificações
Matr: 31751

Renaldy Pereira do Nasc. Junior
Coordenador de Controle Urbano
Matrícula: 22291

José Carlos Felix Junior
Supendente de Controle Urbano
Matr: 22295



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extra judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de abril de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Superintendência de Controle Urbano

João José Felix Junior
Superintendente de Controle Urbano
Mat. 22135

LOCADOR: RODRIGO FABIANY WANDERLEY PONTES DE MELO

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

087.164.414-27

Ronaldo Pereira do Nasc. Junior
Coordenador de Controle Urbano
Matrícula. 22291

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

073.611.589-62

Paulo Rodrigo Karas Serpa
Fiscal de Controle Urbano/
Técnico em Edificações
Mat: 31751

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 018/PMCSA-SCURB/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Superintendência de Controle Urbano**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 018/PMCSA-SCURB/2021**, **Processo Administrativo: nº 072/2021 – Processo: nº 033/PMCSA-SCURB/2021 - DISPENSA nº 005/PMCSA-SCURB/2021. Natureza do Objeto:** Locação de Imóvel - **Tramitação:** 1ª CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação da locação do imóvel, situado à Rua Olinda, nº 305 - Cidade Garapú, Cabo de Santo Agostinho - PE, destinado ao funcionamento do depósito de materiais e mercadorias comercializadas de forma irregular em todo município. **Locador:** RODRIGO FABIANY WALDERLEY P. DE MELO – CPF Nº 029.608.764-58 - **Valor Total R\$:** 60.000,00 **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 14 de Abril de 2021.

JOÃO JOSÉ FÉLIX JÚNIOR
Superintendente de Controle Urbano

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5BE634DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2021. Edição 2822
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>